



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA
(Lei Estadual nº11.197 de 05 de Julho de 2002)**

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03- CNPJ-46.631.248/0001-51 CEP-12140-000

Telefones 12 3671-7000 - FAX: 0 XX 12 3671-7003

E mail pmslparaitinga@uol.com.br

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

DECRETO Nº 06, DE 14 DE JANEIRO DE 2010.

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CONSELHO GESTOR
DO PATRIMÔNIO CULTURAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

Ana Lúcia Bilard Sicherle, Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luís do Paraitinga, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei...

Considerando as enchentes que assolaram o município de São Luís do Paraitinga, nos dias 01 e 02 de janeiro, gerando estado de calamidade pública, nos termos do Decreto Municipal nº 01/2007...

Considerando que as enchentes destruíram parte do patrimônio histórico e danificaram a totalidade do patrimônio histórico, tombado pelo CONDEPHAAT ...

Considerando a necessidade urgente de iniciar o processo de reconstrução ou restauração do patrimônio histórico, com o escoramento e procedimentos de recuperação dos bens patrimoniais públicos e particulares ...

Considerando a necessidade de formar Grupo Gestor que será responsável pelas deliberações sobre o processo de reconstrução e restauração do patrimônio histórico ...

RESOLVE:

Art. 1º. CRIAR O CONSELHO GESTOR DO PATRIMÔNIO CULTURAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIS DO PARAITINGA, que será formado pelos seguintes órgãos:

- a) Três membros do Poder Executivo dos Setores de Obras e Cultura;
- b) Três membros do Poder Legislativo;
- c) Um membro do Ministério Público;
- d) Dois membros do Instituto Elpídio dos Santos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA
(Lei Estadual nº11.197 de 05 de Julho de 2002)**

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03- CNPJ-46.631.248/0001-51 CEP-12140-000

Telefones 12 3671-7000 - FAX: 0 XX 12 3671-7003

E mail pmslparaitinga@uol.com.br

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

- e) Três membros da Associação de Moradores do Centro Histórico que está sendo formada para defender os interesses de todos os moradores, proprietários de imóveis, localizados na área atingida pelas enchentes;
- f) Um membro do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico do Estado de São Paulo – CONDEPHAAT;
- g) Um membro do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN;

Art. 2º. O Grupo Gestor do Patrimônio Cultural será nomeado por Portaria Municipal e seus membros terão mandato de um ano, prorrogável por igual período.

Art. 3º O Grupo Gestor do Patrimônio Cultural (GGPC) terá um Coordenador Geral e um Secretário que serão escolhidos por voto da maioria simples de seus membros.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Luís do Paraitinga, aos 14 de janeiro de 2010.

ANA LÚCIA BILARD SICHERLE

Prefeita Municipal